

PREVI-SIEMENS
SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO
DOS REPRESENTANTES DAS
PATROCINADORAS
NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Aprovado pelo Conselho Deliberativo
em 20/02/2025

Art. 1º

Para cumprimento do Estatuto, o processo de indicação dos representantes das empresas patrocinadoras no Conselho Deliberativo e Fiscal da Previ-Siemens, será realizado de acordo com o presente regimento.

Art. 2º

A indicação dos representantes das empresas patrocinadoras será realizada para o preenchimento dos seguintes cargos: quatro (4) Conselheiros Deliberativos e dois (2) Conselheiros Fiscais.

Art. 3º

De acordo com o número de participantes e patrimônio de cada empresa patrocinadora, caberá a patrocinadora Siemens Energy do Brasil Ltda. a indicação de dois (2) Conselheiros Deliberativos e um (1) Conselheiro Fiscal, a patrocinadora Siemens Brasil Ltda. a indicação de um (1) Conselheiro Deliberativo e um (1) Conselheiro Fiscal e a patrocinadora Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda., a indicação de um (1) Conselheiro Deliberativo.

Art. 4º

A indicação será realizada em documento formalizado pelas empresas patrocinadoras ora mencionadas, devendo ser dada ciência das indicações as demais empresas patrocinadoras, conforme previsto no § Único do artigo 26 do Estatuto da Entidade.

Art. 5º

Encerradas as indicações e dada a devida ciência as empresas patrocinadoras, o acesso dos representantes das Patrocinadoras no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal se dará por meio de assinatura do Termo de Posse a ser lavrado em ata da reunião ou Termo de Decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 6º

Os representantes indicados tomarão posse no dia 1º de julho do ano eleitoral.

Art. 7º

Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e terá vigência por prazo indeterminado.